



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 2828/2016

SÃO MARTINHO/RS, 23 DE JUNHO DE 2016.-

“É DEFINIDA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FORMA DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CARTA MAGNA E AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER, Prefeita Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público, na forma do inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na celebração de contratação em caráter emergencial, por meio de processo seletivo simplificado, para suprimento de necessidades imediatas na Secretaria Municipal de Finanças, de 01 (um) cargo de FISCAL TRIBUTARIO, Carga Horária de 37 horas semanais, Vencimento de R\$ 2.772,71 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), para integrar o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A contratação de que trata o presente artigo, será conforme o previsto no Art. 194, da Lei Municipal nº 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013.

Art. 3º - O contrato de que trata o artigo 1º é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado, os direitos previstos no artigo 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS – Lei Municipal nº 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo Municipal lançará mão de recursos financeiros do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Integra a presente Lei, nos termos da Legislação Vigente, se necessário, a previsão de impacto orçamentário financeiro.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016.-

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

JAIR PAULO KOERBES
Secretario Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

2011

2021

2031

2041

2051

2061

2071

2081

2091

2101

2111

2121

2131

2141

2151

2161

2171

2181

2191

2201

2211

2221

2231

2241

2251

2261

2271

2281

2291

2301

2311

2321

2331

2341

2351

2361

2371

2381

2391

2401

2411

2421

2431

2441

2451

2461

2471

2481

2491

2501

2511

2521

2531

2541

2551

2561

2571

2581

2591

2601

2611

2621

2631

2641

2651

2661

2671

2681

2691

2701

2711

2721

2731

2741

2751

2761

2771

2781

2791

2801

2811

2821

2831

2841

2851

2861

2871

2881

2891

2901

2911

2921

2931

2941

2951

2961

2971

2981

2991

3001

3011

3021

3031

3041

3051

3061

3071

3081

3091

3101

3111

3121

3131

3141

3151

3161

3171

3181

3191

3201

3211

3221

3231

3241

3251

3261

3271

3281

3291

3301

3311

3321

3331

3341

3351

3361

3371

3381

3391

3401

3411

3421

3431

3441

3451

3461

3471

3481

3491

3501

3511

3521

3531

3541

3551

3561

3571

3581

3591

3601

3611

3621

3631

3641

3651

3661

3671

3681

3691

3701

3711

3721

3731

3741

3751

3761

3771

3781

3791

3801

3811

3821

3831

3841

3851

3861

3871

3881

3891

3901

3911

3921

3931

3941

3951

3961

3971

3981

3991

4001

4011

4021

4031

4041

4051

4061

4071

4081

4091

4101

4111

4121

4131

4141

4151

4161

4171

4181

4191

4201

4211

4221

4231

4241

4251

4261

4271

4281

4291

4301

4311

4321

4331

4341

4351

4361

4371

4381

4391

4401

4411

4421

4431

4441

4451

4461

4471

4481

4491

4501

4511

4521

4531

4541

4551

4561

4571

4581

4591

4601

4611

4621

4631

4641

4651

4661

4671

4681

4691

4701

4711

4721

4731

4741

4751

4761

4771

4781

4791

4801

4811

4821

4831

4841

4851

4861

4871

4881

</div